



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.247, de 02 de Dezembro de 1968.

Ementa: Autoriza o Prefeito Municipal a assumir obrigações perante o Banco Nacional de Habitação BNH de financiamento de obras de abastecimento d'água do Conjunto Residencial da Cohab-Pe, neste Município.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conferir ao Banco Nacional de Habitação BNH, em contratos, ou convênios de financiamento das obras de abastecimento d'água do Conjunto residencial construído pela Companhia de Habitação Popular do Estado de Pernambuco COHAB-Pe, poderes para junto ao Governo Federal, levantar a receita constitutiva do Fundo de Participação do Município a que se refere o art. 26 da Constituição Federal, que couber a este município de Araripina, ate o limite dos débitos do Município decorrentes de empréstimos concedidos pelo BNH, para esta obra de infraestrutura, nas formas estabelecidas da amortização fixados em cada contrato de financiamento.

Parágrafo Único – Os poderes previstos neste artigo só poderão ser usados pelo BNH, na hipótese da Prefeitura não satisfazer o pagamento das obrigações assumidas nos referidos contratos e convênio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 02 de Dezembro de 1968.

Dionísio de Deus Lima - Presidente
Francisco Jeú de Andrade - 1º Secretário